



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º XXX/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE ITAGUARA, E, DE OUTRO, XXXXXXXXXXXXXXXX DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 - DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Itaguara - MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 552 de 12 de março de 1981, com sede à Rua Geraldo O Lima – Alto Santa Cruz - 110, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 20.892.672/0001-73, representada neste ato por seu Diretor em exercício, Cristiane Maria das Dolores Freitas, CPF: 860.693.146-20.

**1.2 - DO CONTRATADO:**

**1.2.1 - . XXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXX - XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXX/XXXX-XX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 33/2023 – Pregão Presencial, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe,



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. Outrossim, fazem parte integrante do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no edital e termo de referência do citado processo licitatório, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:**

**2.1 - DO OBJETO**

**2.1.1** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis líquidos para o abastecimento dos veículos da frota do SAAE, conforme especificações constantes da cláusula 3.2 deste contrato.

**2.2 - DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

2.2.1 - O prazo de entrega dos combustíveis será imediatamente após o recebimento da solicitação de fornecimento.

2.2.2- Todos os funcionários da Autarquia, que tenham CNH e estão aptos a dirigir os veículos do SAAE, estão autorizados a solicitarem o abastecimento dos veículos da Autarquia no Posto de Combustíveis contratado.

2.2.3 - Todas as vezes que um dos veículos da frota comparecer ao Posto Contratado para realizar o abastecimento, o fornecedor deverá emitir cupom fiscal contendo data, placa do veículo abastecido e seu hodômetro, além da quantidade abastecida, valor unitário (litro), conforme contrato, e valor total do abastecimento realizado;

2.2.4 - Os cupons fiscais deverão conter a assinatura do motorista do veículo, funcionário do SAAE.

2.2.5 - A cada abastecimento deverá ser entregue pelo fornecedor ao motorista do veículo do SAAE um comprovante do abastecimento realizado, contendo data, placa do veículo abastecido e seu hodômetro, além da quantidade abastecida, valor unitário, conforme contrato, e valor total.

2.2.6 - Os cupons fiscais emitidos durante o mês, juntamente com a somatória de valores e quantidades consumidas pelo SAAE, separando-os conforme centros de custo, conforme definido no edital e no Termo de Referência, deverão ser encaminhados a Autarquia até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

2.2.7 - Entregues ao SAAE, os cupons serão registrados e fiscalizados pela responsável pelo setor de Frotas da Autarquia, e posteriormente encaminhados ao setor de contabilidade, para que sejam emitidas Notas de Subempenho.

2.2.8 - As Notas de Empenho/Subempenho serão encaminhadas ao fornecedor em até 2 (dois) dias úteis para emissão de nota fiscal.

2.2.9 - Após emitidas as Notas fiscais e encaminhadas ao SAAE, este realizará os pagamentos dos valores em até 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1- DO PRAZO**

O presente contrato entrará em vigor a partir de **01/01/2024** (ou a partir de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente a esta data) e terá vigência até **31/12/2024**.

**3.2 - DO VALOR E QUANTITATIVOS:**

3.2.1 – Os valores unitários a serem pagos pelo fornecimento do objeto do contrato constam da planilha abaixo.

3.2.2 - Sobre o valor do contrato não incidirão juros, correção monetária ou reajuste, sendo garantida, no entanto, a recomposição de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, nos termos do art. 65, II, d da lei 8666/93, e observado o procedimento para concessão estabelecido no edital.

3.2.3 - Os quantitativos estimados de cada item do objeto, e seus respectivos valores, estão seguir descritos:

Descrição	Quantidade	P.UNIT	SUB-TOTAL
1- Gasolina Comum	7000 L		
2- Óleo Diesel	25000 L		
3- Óleo Diesel S10	20000 L		
4- Aditivo Arla 32	160 L		
TOTAL			



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

**3.3 - DO PAGAMENTO :**

3.3.1 - O pagamento dos combustíveis fornecidos será efetuado mensalmente, após a entrega da nota fiscal, observados os procedimentos estabelecidos nos tópicos 2.2.6 a 2.2.8, supra.

3.3.2 - O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

3.3.3 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Itaguara, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**3.3.4** – O pagamento será através de boleto ou de depósito/transferência em conta bancária indicado pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93,

**3.3.5** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 dias após a data de sua apresentação válida.

3.3.6 - A partir de 01 de setembro de 2023, estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

3.3.7 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

3.3.8 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

3.3.9 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "*DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL*" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN n° 140/2018.

3.3.10 O fornecedor deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

17.512.0050.2157-33.90.30-01,  
17.512.0049.2156-33.90.30-01,  
17.512.0047.2082-33.90.30-01,  
17.122.0210.2158-33.90.30-01.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**5.1** - Fornecer os produtos licitados em estrita conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e termo de referência, bem como em consonância com a proposta de preço e fase de lances;

**5.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e despesas de entrega;

**5.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

**5.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

**5.5** – Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação.

**5.6**- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital e termo de referência;

**5.7-** Manter conta corrente bancária em toda vigência do contrato para recebimento dos pagamentos;

**5.8** Emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção de IR estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.2-** Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**6.3-** Definir obrigatoriamente, em todas as solicitações, o detalhamento e especificações dos materiais;

**6.4-** Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução do contrato, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados no fornecimento dos produtos;

**6.4-** Efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos bens, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes, especialmente o artigo 65, § 1º da lei 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

8.1 – A execução do presente contratado será acompanhada por todos os servidores que levarem os veículos da Contratante para abastecimento, e fiscalizado pela servidorea Riane Aparecida Vilaça de Jesus.



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação com o SAAE de Itaguara pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese do material não ser entregue nas condições estabelecidas, o Contratado sujeitar-se-á à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - As multas lançadas pelo SAAE de Itaguara serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

10.1.1 – nos casos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, observados o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULO DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguara para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Itaguara, XX de XXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Maria das Dores Freitas  
CPF: 860.693.146-20  
Diretor SAAE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXX.XXX.XXX-XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_